



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO**

Aos 23 dias de fevereiro do ano de 2017, a Município de Igaporã/BA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, daqui por diante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, aqui denominada FORNECEDOR, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** à CONTRATANTE, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº 022/2017, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para possível fornecimento de fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, sob demanda, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;



b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial nº 008//2017, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



## MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

**EMPRESA:** VALDINAR NEVES PEREIRA - ME, com sede em Igaporã inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.984.837/0001-76, representada neste ato pelo Senhor (a) VALDINAR NEVES PEREIRA. (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº0963106422, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº801. 798.515-00.

### LOTE II

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	FITA ISOLANTE PRETA 20 MTS X 15 MM	40	FORLUX	3,50	140,00
2	UNID	ROLDANA PARA RACK S1	30	GERMER	3,50	105,00
3	METRO	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000	300	SIL	1,20	360,00
4	METRO	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000	300	SIL	2,40	720,00
5	UNID	RACK S1 REFORÇADO	20	GERMER	3,50	70,00
6	UNID	BOCAL DE RABICHO	50	RADIAL	1,60	80,00
7	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES	10	LORENZETTI	20,00	20,00
8	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 60 AMPERES	10	LORENZETTI	17,00	170,00
9	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100 AMPERES	8	LORENZETTI	27,50	220,00
10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	10	LORENZETTI	12,50	125,00
11	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR	10	J MAIS	59,50	595,00



		(PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 40.				
12	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 41.	10	J MAIS	59,50	595,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>3.200,00</b>

### LOTE III

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 10 MM.	10	IRWIN	11,50	115,00
2	UNID	PARAFUSO FENDA P/ BUCHA 6	300	CISER	0,10	30,00
3	UNID	BROCA DE VIDEA CURTA 8 MM.	10	IRWIN	9,00	90,00
4	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM.	10	IRWIN	6,50	65,00
5	UNID	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 8 MM	10	IRWIN	11,00	110,00
6	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO COM 1.8 MM.	10	IRWIN	4,50	45,00
7	UNID	CHAVE DE TESTE 4	5	FOXLUX	2,50	12,50
8	UNID	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40 CM	20	KRONA	2,50	50,00
9	UNID	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	20	DURIN	5,00	100,00
10	UNID	BASE PARA RELE.	8	EXTRATON	7,50	60,00
11	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½ 2550.	15	DOCOL	95,00	1.425,00
12	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½	15	HYDRA	90,00	1.350,00
13	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 EM METAL PAREDE C 50	10	LG METAIS	38,00	380,00
14	UNID	FECHADURA BANHEIRO TACO	10	SILVANA	47,00	470,00



		GOLF OXID.				
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>4.302,50</b>

#### LOTE IV

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	BLOCO DE CERÂMICA COM 8 FUROS MEDIDAS 09X19X19	10.000	UNICEL	0,42	4.200,00
2	UNID	TELHAS DE CERÂMICA (REDONDA)	10.000	SANTANA	0,40	4.000,00
3	UNID	TELHAS DE CERÂMICA (QUADRADA)	10.000	SANTANA	0,55	5.500,00
4	UNID	ARGAMASSA C/ 20 KG CADA SACO	400	PETRIKOLA	8,00	3.200,00
5	UNID	REJUNTE DIVERSAS CORES	100	QUARTZOLIT	5,00	500,00
6	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO MODELO ONDULADO 1,22 X 092	20	ETERNIT	35,00	700,00
7	UNID	ARAME RECOZIDO BITOLA 1,65MM – DE ACORDO NORMA ABNT NBR 5589	30	GERDAU	7,00	210,00
8	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 20	15	PADO	9,00	135,00
9	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 50	15	PADO	25,00	375,00
10	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 45	15	PADO	22,00	330,00
11	UNID	PORTA CADEADO PEQUENO	5	SILVANA	1,50	7,50
12	UNID	PORTA CADEADO MÉDIO	5	SILVANA	3,50	17,50
13	UNID	PORTA CADEADO GRANDE	5	SILVANA	5,00	25,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>19.200,00</b>

#### LOTE VII

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	60	KRONA	0,40	24,00
2	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	60	KRONA	0,30	18,00
3	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	60	KRONA	3,30	198,00
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	60	KRONA	4,50	270,00
5	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	60	KRONA	2,50	150,00
6	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE	60	KRONA	2,00	120,00



LATAO						
7	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	60	FORTLEV	8,00	480,00
8	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	50	FORTLEV	11,80	590,00
9	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	50	KRONA	1,00	50,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>1.900,00</b>

### LOTE VIII

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 25 X 3/4	13	KRONA	6,00	78,00
2	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	0,50	6,50
3	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	0,40	5,20
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	13	KRONA	3,50	45,50
5	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	13	KRONA	5,00	65,00
6	UNID	LUVA DE CORRER DE 40 MM	13	KRONA	11,73	152,50
7	UNID	LUVA DE CORRER 75 ESGOTO	13	KRONA	3,50	45,50
8	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	13	KRONA	2,50	32,50
9	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	13	KRONA	2,00	26,00
10	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	13	FORTLEV	8,00	104,00
11	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	13	FORTLEV	12,00	156,00
12	UNID	TUBOS DE 32 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	13	FORTLEV	22,00	286,00
13	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	1,00	13,00
14	UNID	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	0,60	7,80
15	UNID	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	0,50	6,50
16	UNID	LAMINA DE SERRA VERMELHA C/ 18 DENTES	13	STARRETT	5,00	65,00
17	UNID	JOELHO DE 100 DE 45° ESGOTO	13	KRONA	5,00	65,00
18	UNID	JOELHO DE 40 DE 45° ESGOTO	13	KRONA	1,50	19,50
19	UNID	JOELHO DE 40 DE 90° ESGOTO	13	KRONA	1,00	13,00
20	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 1 X 32 MM	13	KRONA	10,00	130,00
21	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 20 X 1/2	13	KRONA	5,00	65,00
22	UNID	LUVA CORRER 50 MM	13	KRONA	12,50	162,50
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>1.550,00</b>

### LOTE IX

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	---------------	--------	-------	-----------------	-----------------



1	UNID	LÂMPADA PL DE 45W – 200V	250	TASCHIBRA	35,00	6.000,00
2	UNID	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 160W QUADRADO	5	TASCHIBRA	85,00	425,00
3	UNID	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	5	OSRAN	47,00	235,00
4	UNID	LÂMPADA PL DE 50 W – 110V	75	EFFICIENT LED	55,00	4.125,00
5	UNID	LÂMPADA PL DE 30W – 110V	25	EFFICIENT LED	55,00	1.375,00
6	UNID	LÂMPADA PL DE 50W – 110V	25	EFFICIENT LED	55,00	1.375,00
7	UNID	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO ½”	10	KRONA	4,80	48,00
8	UNID	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO ¾”	8	KRONA	5,00	50,00
9	UNID	ASTE PARA ATERRAMENTO P/ COMPUTADOR 1. 20 M	20	OLIVIO	9,50	190,00
10	UNID	BOCAL DECORATIVO P/TETO BR REDONDO	25	ILUMI	13,00	325,00
11	UNID	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 500 W QUADRADO	6	TASCHIBRA	60,00	360,00
12	UNID	LAMPADA MISTA 500 W	10	OSRAN	40,00	400,00
13	UNID	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE C/ CAIXA	20	RADIAL	5,50	110,00
14	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO M	10	MUCAMBO	4,50	45,00
15	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO G	10	MUCAMBO	4,50	45,00
16	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO EG	10	MUCAMBO	4,50	45,00
17	UNID	JANELA ALUMÍNIO 100 X 100	10	MUGITEC	130,00	1.300,00
18	UNID	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ESPESSURA 0,28 MM, CANO 32 CM NA COR VERDE TAMANHO M	15	MUCAMBO	4,00	60,00
19	UNID	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ESPESSURA 0,28 MM, CANO 32 CM NA COR VERDE TAMANHO G	8	MUCAMBO	4,50	36,00
20	UNID	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO SEM REVESTIMENTO	8	MUCAMBO	4,50	36,00





		INTERNO COM ESPESSURA 0,28 MM, CANO 32 CM NA COR VERDE TAMANHO EG				
21	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 120	10	MUGITEC	130,00	1.300,00
22	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 100	10	MUGITEC	119,00	1.900,00
23	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 180.	10	MUGITEC	160,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>19.300,00</b>

### LOTE XIII

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	PIA INOX 140 X 52 COM UMA CUBA	5	FRANKE	140,00	700,00
2	UNID	PIA INOX 120 X 52 COM UMA CUBA	5	FRANKE	170,00	850,00
3	UNID	CABO DE PICARETA	10	MONFORT	12,00	120,00
4	UNID	PIA INOX 180 X 52 COM DUAS CUBAS	5	FRANKE	236,00	1.180,00
5	UNID	PIA INOX 160 X 52 COM UMA CUBA	5	FRANKE	200,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>3.850,00</b>

### LOTE XIV

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	ANCINHO C/ 8 DENTES	3	TRAMONTINA	12,00	36,00
2	UNID	MARTELO DE AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO EM MADEIRA 420X320	3	TRAMONTINA	18,00	54,00
3	UNID	MARRETA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL.	3	MONFORT	25,00	75,00
4	UNID	CARTELA DOBRAD. 3 ½ X 3 " POR PEÇAS COM TRES UNIDADES EM CADA CARTELA	5	LIDÉR	5,00	25,00
5	UNID	ENXADA, 2.1/2 LIBRAS COM CABO	5	DUAS CRAS	24,00	120,00
6	UNID	PENEIRA PARA PEDREIRO, EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 10 (GRÃO DE ARROZ), FIO 28, ARO 55CM.	8	SÃO JORGE	12,50	100,00
7	UNID	CARRINHO DE MÃO PNEU	8	METALOSA	75,00	600,00



CAMARA						
8	UNID	PÉ DE CABRA	2	MONFORT	25,00	200,00
9	UNID	PÁ, GRANDE DE BICO, COM CABO TAM 1.5	10	METISA	16,00	160,00
10	UNID	PÁ, GRANDE QUADRADA, COM CABO TAM 1.5	10	METISA	18,00	180,00
11	UNID	PLAINA Nº 04	2	BOSCH	500,00	1.000,00
12	UNID	PICARETA ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA 655X800	10	TRAMONTINA	35,00	350,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>2.900,00</b>

### LOTE XV

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MT	CERÂMICA 43X43 PEI 4 CLASSE A	300	KARINA	15,90	4.770,00
2	MT2	FORRO PVC 0,10 CM P/ 6 MTS.	1000	ALKPLAST	13,90	13.900,00
3	UND	RODA FORRO BARRA COM 6 MTS. MODURADO	200	ALKPLAST	21,00	4.200,00
4	UND	PIA FIBRA 160 X 50	8	FIBRALEVE	160,00	1.280,00
5	UND	PIA FIBRA 140 X 50	8	FIBRALEVE	140,00	1.120,00
6	UND	PIA FIBRA 120 X 50	8	FIBRALEVE	120,00	960,00
7	UND	PIA FIBRA 100 X 50	8	FIBRALEVE	100,00	800,00
8	UND	TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 100X50	8	FIBRALEVE	150,00	1.200,00
9	UND	TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 110 X 50	8	FIBRALEVE	150,00	1.200,00
10	UND	CONJUNTO LAVATORIO LOUÇA 45 X 38	5	LOGASA	54,00	270,00
11	UND	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS	15	LOGASA	240,00	3.600,00
12	MT2	CERÂMICA 34X34 PEI 4 CLASSE A	400	AVARÉ	13,00	5.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>38.500,00</b>

### LOTE XVI

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	FECHADURA EXTERNA 4 CM P/ PORTA EM MADEIRA MÓVEL TACO GOLF OXID	8	SILVANA	50,00	400,00
2	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM	5	KRONA	0,40	2,00
3	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM	5	KRONA	0,60	3,00
4	UNID	PLACA 4 X 2 SEM FURO	5	RADIAL	2,00	10,00



5	UNID	PLACA 4 X 2 COM FURO	5	RADIAL	2,00	10,00
6	UNID	PLACA 4 X 4 COM FURO	5	RADIAL	3,50	18,50
7	UNID	PLACA 4 X 4 SEM FURO	5	RADIAL	3,50	18,50
8	UNID	ADESIVO VOLTÍMETRO DIGITAL, ALICATE	5	FOX LUX	40,00	200,00
9	UNID	ADESIVO SOLDÁVEL PVC 75 G	5	AMANCO	3,00	15,00
10	UNID	LUVA L/R 20 MM X 1/2	20	KRONA	2,25	45,00
11	UNID	LUVA L/R 25 MM X 3/4	20	KRONA	2,50	50,00
12	UNID	LUVA SODAVEL 50 MM	20	KRONA	2,50	50,00
13	UNID	LUVA SODAVEL 40 MM	20	KRONA	2,00	40,00
14	UNID	LUVA SODAVEL 32 MM	20	KRONA	1,00	20,00
15	UNID	LUVA SODAVEL 25 MM	20	KRONA	0,70	14,00
16	UNID	LUVA SODAVEL 20 MM	20	KRONA	0,50	10,00
17	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	25	DURÍN	19,00	475,00
18	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR – 9 LTS	50	TIGRE	26,00	1.300,00
19	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDÍN ½ 1128.	10	HERC	5,50	55,00
20	UNID	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL NBR	10	KRONA	0,50	5,00
21	UNID	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL NBR	10	KRONA	0,40	4,00
22	UNID	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC S R M AZUL 25 MM X 1/2	10	KRONA	2,50	25,00
23	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1158 3/4	10	HERC	6,00	60,00
24	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1128 1 / 2	10	HERC	7,00	70,00
25	UNID	CANO 40 MM ESGOTO C/ 6 MTS	30	FORTLEV	15,00	450,00
26	UNID	TUBO DE 100 MM C/ 6 MTS	30	FORTLEV	40,00	1.200,00
27	UNID	TORNEIRA BÓIA 1/2	10	KRONA	6,00	60,00
28	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	10	KRONA	5,00	50,00
29	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	10	KRONA	6,00	60,00
30	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	10	KRONA	14,00	140,00
31	UNID	MICTÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO.	20	INCEPHA	277,00	5.540,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>10.400,00</b>

### LOTE XVII

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KG	PREGO 22 X 54	10	GERDAU	5,00	50,00
2	KG	PREGO 1,5 X 13 (1/2 X 13 – 15), 18, PESO LIQ, 1 KG	10	GERDAU	5,00	50,00
3	KG	PREGO 1,0 X 1,4 (1,5 X 14), PESO LIQ. 1 KG	10	GERDAU	5,00	50,00
4	KG	PREGO 18 X 27, 2 ½ 10, COM CABEÇA	10	GERDAU	5,00	50,00
5	KG	PREGO 15 X 18, 1.1/2 X 13, COM CABEÇA	10	GERDAU	5,50	55,00
6	KG	PREGO 12 X 12	10	GERDAU	7,00	70,00



7	UNID	CÂMARA DE AR DE PNEU P/ GALINHOTA 3,25 X 8	10	METALOSA	19,40	194,00
8	UNID	TUBO DE COLA, P/ CANO, TAM GRANDE	15	AMANCO	2,40	36,00
9	UNID	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO.	15	TRAMONTINA	13,00	300,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>750,00</b>

### LOTE XVIII

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR AZUL, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	NOVA COR	230,00	2.300,00
2	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR BRANCA, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	NOVA COR	230,00	2.300,00
3	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELO, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	NOVA COR	230,00	2.300,00
4	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR PRETA, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	NOVA COR	230,00	2.300,00
5	UNID	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS A ÓLEO A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO 1º LINHA- LATA DE 5 LITROS	20	PEG E PINTE	49,00	980,00
6	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	40	TIGRE	5,50	220,00
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						<b>10.400,00</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03.00 – Secretaria de Educação	19 – FUNDEB 40%	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.03.00 – Secretaria de Educação	01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.	2098 – Manutenção do Ensino Básico	3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.03.00 - Secretaria de Educação	01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos. 04 - Salário Educação	1.091 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
02.03.00 – Secretaria de Educação	04 - Salário Educação	2250-Manutenção do Ensino Fundamental/QSE	3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da ATA o licitante FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação constantes do item 10 do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017.

**Subcláusula Terceira:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2017, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) - não assinar a ata de registro de preços;
  - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;



IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - Cometer fraude;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Fizer declaração falsa; ou

VIII - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;





IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



José Suly Fagundes Netto  
CPF: 690.229.685-53  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
VALDINAR NEVES PEREIRA-ME  
CNPJ/MF: 10.984.837/0001-76

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_